

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 728 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 06.04.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 052/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 30/31/32-47/48-1, com área de 3.238,05M², passando para Lote de Terras sob nº 30/31/32-47/48-1, com a área de 1.103,14 M², Lote de Terras sob nº 30/31/32-47/48-1/A, com área de 393,95 M² e Lote de Terras sob nº 30/31/32-47/48-1/B, com área de 1.740,96 M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 30/31/32-47/48-1, com área de 3.238,05M², passando para Lote de Terras sob nº 30/31/32-47/48-1, com a área de 1.103,14M², Lote de Terras sob nº 30/31/32-47/48-1/A, com área de 393,95M² e Lote de Terras sob nº 30/31/32-47/48-1/B, com área de 1.740,96M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. ARLINDO GORZONI portador do CPF Nº 127.256.179-87, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas-Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal